



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
CHEFIA DE GABINETE

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.010358/2023-18

Unidade Gestora: 156677

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profa. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.928.121/0001-70, sediada na Rua Vitório Matiello no 115, Bairro São Luiz, na cidade Pato Branco/PR, CEP 85.504-730 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.010358/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 3.980,04 (três mil novecentos e oitenta reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 10 e 20, da Lei n.o 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função da supressão;

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/02/2024 a 01/02/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.4. **REAJUSTAR** os valores contratuais, nos termos da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE do contrato nº 02/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.498,90** (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho, devendo manter atualizados o PGR, bem como os laudos técnicos de insalubridade, periculosidade e de condições ambientais de trabalho; de acordo com as novas medições de risco que se fizerem necessárias. Sendo assim, ao serviço de assessoria cabe: - Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a legislação vigente, por setor, contemplando as novas avaliações dos riscos (análise e classificação dos riscos); - Atualização de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), abrangendo os setores da universidade nos quais são desenvolvidas atividades insalubres e/ou perigosas em que houver alteração ou necessidade de nova medição. - Atualização de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) abrangendo todos os setores da universidade em que houver alteração nos quais são desenvolvidas atividades insalubres e/ou perigosas que fazem jus a este documento, compostos dos itens mínimos necessários conforme legislação vigente; - Atendimento às	UNID	1	R\$ 12.498,90

solicitações para fins de registro no eSocial dos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	231297
FONTE	1000
NAT. DESPESA	339039
URG	156677
PI	VMHOLN0100N

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, janeiro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

Representante Legal da CONTRATANTE

RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Robson Caetano da Silva Oliveira, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 29/01/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0280353** e o código CRC **54336A00**.
